



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

REQUERIMENTO Nº 092/2024

Em, 10 de setembro de 2024.

**REQUER URGÊNCIA ESPECIAL NAS
COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA, POLÍTICAS PÚBLICAS E DE
REDAÇÃO FINAL PARA O PROJETO DE LEI
Nº 148/2024.**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Os Vereadores que este subscreve, em conformidade com o Artigo 234, alínea “c”, item I, do Regimento Interno, REQUEREM a Douta Mesa, na forma regimental, Urgência Especial nas Comissões de Constituição e Justiça, Políticas Públicas e de Redação Final para o Projeto de Lei nº 148/2024.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2024.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 148/2024, institui o Centro de Atendimento integrado para Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência (CAI), na forma e condições que menciona. (OFÍCIO/GAPRE - Nº 205/2024 - ME Nº 024/2024)

Face à urgência e o interesse público que a matéria encerra, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Às Comissões de Constituição e Justiça, Políticas Públicas e de Redação Final para emitirem parecer conjunto.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2024.

MIGUEL FORNACIARI ALENCAR
Presidente

PARECER CONJUNTO

Analisando o Projeto de Lei que institui o Centro de Atendimento integrado para Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência (CAI), na forma e condições que menciona (OFÍCIO/GAPRE - Nº 205/2024 - ME Nº 024/2024), as Comissões de Constituição e Justiça, Políticas Públicas e de Redação Final opinam favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2024.

_____ CCJ
_____ CCJ
_____ CCJ
_____ CCJ
_____ CPP
_____ CPP
_____ CPP
_____ CPP
_____ CRF
_____ CRF
_____ CRF
_____ CRF